

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Accionistas

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o relatório da nossa actividade e parecer sobre os documentos de prestação de contas e relatório apresentados pelo Conselho de Administração da **VIMÁGUA - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.**, referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.

Ao longo deste período, acompanhámos a actividade da Empresa, verificando, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, os quais satisfazem as disposições legais e do contrato de sociedade. Foram-nos sempre pontualmente prestados, pelo Conselho de Administração e pelos Serviços, todos os esclarecimentos de que necessitámos para o adequado desempenho das nossas funções.

Das verificações efectuadas, podemos concluir que:

- 1) O Relatório de Gestão explana, com suficiente clareza, a evolução dos negócios sociais durante o período e as perspectivas futuras.
- 2) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados na preparação das contas são adequados e encontram-se devidamente divulgados no Anexo.
- 3) O Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio e de fluxos de caixa e o correspondente anexo satisfazem os preceitos legais e estatutários e reflectem a correcta situação patrimonial da Empresa e os resultados das suas operações.

Nestes termos, tendo em consideração o referido anteriormente, somos de parecer que merecem ser aprovados pela Assembleia Geral:

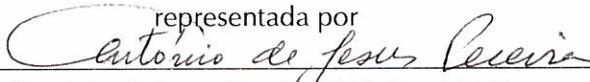
- a) O Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras acima, referentes ao período de 2015, apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) A proposta de aplicação de resultados constante do mesmo relatório.

Porto, 11 de Março de 2016

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.,

representada por



(António de Jesus Pereira, R.O.C. n.º 773)